



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 11/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dani Galdino, através do Projeto de Lei nº 11/2025, criar a Semana de Prevenção e Conscientização sobre a Sífilis e a Sífilis Congênita no Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com exceção do parágrafo 1º, do artigo 1º e artigos 2º, 3º, 4º e 5º, por entender que se trata de atos de gestão, cuja a iniciativa é do Poder Executivo, sob pena de violação a harmonia e independência entre os poderes, nos termos do artigo 2º da Carta Magna.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre os projetos que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Sendo assim, comungo com o entendimento da patrona desta Casa de Leis, sobretudo, quanto às finanças públicas, verifico que os dispositivos apontados demandam despesas para os cofres públicos do município, sem a devida indicação de recursos para sua efetiva implementação.

Desta feita, manifesto-me **favorável** ao **Projeto de Lei nº 11/2025**, desde que seja apresentada Emenda Supressiva dos dispositivos apontados ou a devida apresentação de Impacto Financeiro da propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Bruno Henrique
Presidente

Dani Galdino
Membro

